



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Luz
Câmara

= LEI Nº 1.448, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1982 =
DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE ARTIGO DE LEI.

O Senhor LUIZ ANTONIO DE MOURA, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Tendo em vista a entrada em vigor, a partir de 1º de novembro de 1982, dos níveis do salário mínimo ficam alterados os valores dos cargos e funções figurantes nos padrões "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G" e referências "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", da Lei nº 1.398, de 23 de novembro de 1981, alterada pelas Leis nºs 1.419, de 10 de maio de 1982 e 1.422, de 15 de junho de 1982.

DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PROVENTOS, SEGUNDO AS FUNÇÕES OU CARGOS, PADRÕES E REFERÊNCIAS, que passam a ter a seguinte redação:

<u>PADRÃO/REFERÊNCIA</u>	<u>CARGO/FUNÇÃO</u>	<u>VENCIMENTOS/SALÁRIOS, PROVENTOS E PENSÕES</u>
A	1	Servente Merendeira Ajudante Geral Guarda Atendente de Enfermagem Pensionista
B	2	Ex-Copeira Ex-Atendente Copeira Atendente
C	3	Ex-Inspetora de Alunos Magarefe
D	4	Auxiliar de Fiscalização

Cr\$ 23.568,00

Cr\$ 23.568,00

Cr\$ 23.568,00

Cr\$ 23.568,00



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

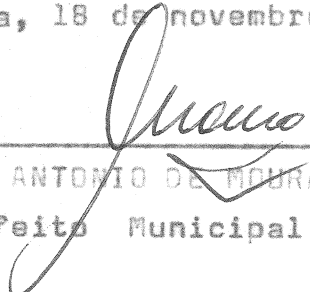
(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.448/82)

<u>PADRÃO/REFERÊNCIA</u>	<u>CARGO/FUNÇÃO</u>	<u>VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E PENSÕES</u>
D 4	Auxiliar de Fiscalização de Jardins Jardineiro	Cr\$ 23.568,00
E 5	Escriturário Auxiliar Pintor Calceteiro	Cr\$ 23.568,00
F 6	Ex-Assistente Ex-Fiscal Fiscal Pensionista 1/2 Oficial Mecânico	Cr\$ 23.568,00
G 7	Eletricista Encanador Carpinteiro Pedreiro Motorista Escriturário Auxiliar de Mecânico Auxiliar de Funileiro	Cr\$ 23.568,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das verbas próprias do Orçamento de 1982.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 18 de novembro de 1982.



LUIZ ANTONIO DE MOURA
= Prefeito Municipal =



Prefeitura Municipal de Lorena
Estado de São Paulo – (Brasil)

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.448/82)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Gabinete do Prefeito e publicada no Paço Municipal aos 18 de novembro de 1982.

Maria Antônia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Técnico de Serviços Gerais =